



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTES NÚMERO — 1\$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . . . 140\$	" . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . . . 120\$	" . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . . . 120\$	" . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § 2.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

#### Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 9.º do orçamento do Ministério.

### Ministério da Justiça:

#### Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Portaria n.º 16 462:

Manda abonar à Legação de Portugal em Karachi, com efeitos a partir de 12 de Maio de 1957, uma quantia mensal a fim de ocorrer a despesas com o custeio de casa.

### Ministério do Ultramar:

#### Decreto n.º 41 356:

Approva o Regulamento dos Direitos de Concessão sobre a Exploração de Petróleos nas Províncias do Ultramar.

#### Decreto n.º 41 357:

Cria um imposto de rendimento que recairá sobre os lucros das operações petrolíferas realizadas nas províncias do ultramar — Approva o Regulamento do Imposto de Rendimento sobre os Petróleos.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### 3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado da Assistência Social, por seu despacho de 31 de Outubro próximo passado, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 9.º

#### Serviços de assistência pública

#### Direcção-Geral da Assistência

#### Artigo 136.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Correios e telégrafos» . . . . .	— 5.500\$00
Para o n.º 3) «Transportes» . . . . .	+ 5.500\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Novembro de 1957.— O Chefe da Repartição, *Pedro António dos Reis*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### 4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Justiça, por seu despacho de 31 de Outubro findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 4.º

#### Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

#### Prisão-Escola de Leiria

#### Artigo 263.º «Despesas de higiene, saúde e conforto»:

Do n.º 2) «Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza» . . . . .	— 2.000\$00
Para o n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização» . . . . .	+ 2.000\$00

4.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Novembro de 1957.— O Chefe da Repartição, *Darwin de Vasconcelos*.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

#### Portaria n.º 16 462

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, com efeitos a partir de 12 de Maio de 1957, à Legação de Portugal em Karachi, pela verba do n.º 2) do artigo 31.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a quantia mensal de 2.100\$, a fim de ocorrer a despesas com o custeio de casa.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 11 de Novembro de 1957.— O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha*.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

#### Decreto n.º 41 356

O interesse ultimamente verificado quanto a pesquisas de petróleo em províncias ultramarinas portuguesas